



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/132/2018

P.A. Nº. PMC/2940/2002

Credenciamento: nº 027/2018

PRC 192/2018

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal da Fazenda, Camila Vasconcelos Siqueira Cianni, de outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ 00.000.000/0001-91, com endereço à Q Saun Quadra 5 Lote B Torres I, II e II, sn, Asa Norte, Brasília- DF CEP: 70.040-912, neste ato representado por Plínio Alfredo de Oliveira Costa, CPF nº 012.244.616-06, 01037208D CRA MG, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal da Fazenda, na Comunicação Interna nº SEFAZ/92/2023, e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela sexta vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 05/12/2023 e término em 04/03/2024, ou até que se conclua o processo licitatório, isto é, o que ocorrer primeiro.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 7.225,00 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais), sendo R\$ 2.409,34 (dois mil quatrocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) para o exercício 2023 e R\$ 4.815,66 (quatro mil oitocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) para o exercício 2024.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentária vigente:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 01 –Gabinete do Secretário da Fazenda
Atividade: 2.015 – Coordenação Secretaria de Fazenda
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4- CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

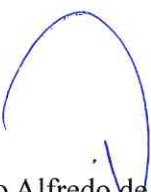
4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 05 de dezembro de 2023.



Camila Vasconcelos Siqueira Cianni
Secretária Municipal da Fazenda



Plínio Alfredo de Oliveira Costa
Banco do Brasil S/A

TESTEMUNHAS:

1.



2.

